



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

TF8 WEALTH MANAGEMENT



Sumário

1 Apresentação e Objetivos	3
2 Abrangência	3
3 Diretrizes	4
4 Legislação Aplicável	4
5 Vigência e Atualização	4
6 Estrutura Organizacional de Riscos	5
7 Classificação de Risco	7
7.1 Alto Risco	7
7.2 Médio Risco	7
7.3 Baixo Risco	7
7.4 Riscos e Gestão	8
7.4.1 Risco De Mercado	8
Conceito	8
Gestão	8
7.4.2 Risco De Liquidez	9
Conceito	9
Gestão	9
7.4.3 Risco De Concentração	10
Conceito	10
Gestão	10
7.4.4 Risco De Contraparte	10
Conceito	10
Gestão	10
7.4.5 Risco Operacional	11
Conceito	11
Gestão	11
7.4.6 Risco De Crédito	12
Conceito	12
Gestão	12
8 Considerações Finais	12
9 Regras de Interpretação	12

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1 APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

A TF8 Wealth Management LTDA ("TF8") presta serviços de administração profissional de carteiras de valores mobiliários ("Atividade"), nos termos da regulação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").

A presente Política de Gestão de Riscos ("Política") tem o objetivo de estabelecer princípios e regras para a administração de recursos de terceiros, visando promover, principalmente a mitigação dos Riscos envolvendo a Atividade prestada pela TF8, tudo nos termos da Legislação Aplicável.

Em resumo, o "Risco" é a possibilidade de um evento afetar negativamente a realização da Atividade da TF8. Os principais Riscos a que a TF8 está exposta, e que nortearão a estrutura desta Política, são: (i) Risco de Mercado; (ii) Risco de Liquidez; (iii) Risco de Concentração, (iv) Risco de Contraparte, (v) Risco Operacional; e (vi) Risco de Crédito.

Para tanto, serão apresentadas nesta Política as diretrizes do controle de Riscos da TF8, com:

- a) Descrição do organograma e órgãos internos de controle de Risco;
- b) Definição das competências os órgãos internos para o controle de Riscos;
- c) Procedimentos de identificação dos Riscos;
- d) Procedimentos mensuração dos Riscos inerentes às Atividades da TF8, bem como dos ativos que compõem as carteiras sob sua administração;
- e) Apresentação dos níveis de tolerância aos Riscos; e
- f) Apresentação dos métodos, procedimentos e técnicas demitigação e controle dos Riscos.

2 ABRANGÊNCIA

A presente Política tem como público-alvo todos os sócios, diretores, profissionais e colaboradores vinculados contratualmente à TF8 e que estejam envolvidos, direta ou indiretamente, no processo de administração dos ativos sob responsabilidade da TF8 ("Colaboradores").

Da mesma forma, se aplica a todas as entidades ou indivíduos que agem em nome da TF8, por meio de procuração, contratação, subcontratação, ou qualquer outro tipo de concessão nesse sentido.

Em caso de dúvidas quanto às disposições aqui aplicáveis, favor consultar o "Diretor de Risco", conforme definido nos instrumentos societários da TF8, através do seguinte canal: tiago.almeida@tf8.com.br

3 DIRETRIZES

A presente Política deve ser lida e interpretada em conjunto as demais políticas da TF8 (em conjunto, "Políticas TF8"), cujo quadro sinóptico pode ser consultado a seguir:

Documento	Atualização
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP	JULHO/2024
Código de Ética e Conduta	JULHO/2024
Política de Gestão de Riscos	JULHO/2024
Política de Compliance e Controles Internos	JULHO/2024
Manual de Rateio de Ordens	JULHO/2024
Manual de Precificação de Ativos	JULHO/2024
Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários	JULHO/2024
Política de Seleção e Alocação de Ativos	JULHO/2024

4 LEGISLAÇÃO APlicável

Entende-se como Legislação Aplicável o conjunto de normas legais e regulatórias aplicáveis às Atividades da TF8, incluindo leis federais, estaduais e municipais, ordenamentos, regras e regulamentos dos membros da administração pública direta e indireta, incluindo órgãos de controle, autarquias, entidades de classes, de mercado e autorreguladoras, bem como de regras internacionais às quais o Brasil seja signatário, em especial, mas não limitado, à Resolução CVM nº 21/21 e Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (em conjunto, "Legislação Aplicável").

5 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

As diretrizes contidas na presente Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisada a cada 12 (Doze) meses, ou em menor tempo, em caso de atualização na Legislação Aplicável.

6 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RISCOS

A TF8 dispõe de estrutura de gerenciamento de Risco compatível com a natureza e características de suas Atividades ("Área de Risco").

Caberá à Área de Risco a estruturação, atualização e realização desta Política, devendo fiscalizar os atos do "Diretor de Gestão" (conforme definido nos instrumentos societários da TF8), no que for aplicável. Ademais, a Área de Risco deverá adotar controles e procedimentos internos que permitam o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos Riscos inerentes às Atividades.

Sua estrutura é composta da seguinte forma:



A Diretoria de Risco é formada pelo Diretor de Risco, assim como definido pelos sócios da TF8 em seus instrumentos societários. Possui um papel macro no cumprimento desta Política, com:

- O monitoramento e a fiscalização dos atos realizados pelo Diretor de Gestão, para que sejam aderentes à presente Política;
- Análise dos relatórios trazidos pelos Comitês de Risco, discussão com os demais diretores da TF8 e, quando cabível, a implementação das recomendações futuras;
- Envio dos relatórios produzidos pelos Comitês de Risco ao Diretor de Gestão, com notas explicativas e indicações de melhorias nos procedimentos, se aplicável;
- Gerenciamento dos Comitês de Risco, garantindo seu adequado funcionamento e o registro em ata das informações por eles trazidas;
- Elaboração e atualização da presente Política, bem como da classificação de Risco;
- Cuidar para que os Colaboradores que atuem nas Atividades sigam as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- Aprovação de novos produtos e serviços a se integrarem na Atividade da TF8;

g) Aprovação de novos produtos e serviços a se integrarem na Atividade da TF8;

h) Seleção dos membros dos Comitês de Risco; e

i) Aprovação as recomendações dos Comitê de Risco.

Para o cumprimento de suas atribuições, a Diretoria de Risco terá sob seu comando, 06 (seis) Comitês de Risco, cada um responsável por um dos tipos de Risco a que a TF8 está exposta (em conjunto, “Comitês de Risco”).

Cada um dos Comitês de Risco será formado por 1 (um) a 5 (cinco) Colaboradores indicados pelo Diretor de Risco, com mandato definido pelo Diretor de Risco (assim como definido nos instrumentos societários da TF8), sendo admitido o acúmulo de cargos e a recondução.

Caso Diretor de Risco renuncie do cargo, ou tenha sido afastado de sua função antes do final do mandato, caberá ao novo Diretor de Risco, eleito na forma dos instrumentos societários da TF8, eleger ou manter os membros que compõe os Comitês de Risco.

Caberá aos Comitês de Risco as seguintes atribuições:

a) Produzir, publicar e enviar semanalmente ao Diretor de Risco o relatório de Risco das aplicações financeiras feitas por força das Atividades da TF8, contendo os indicadores aplicáveis, violações à presente Política ou ocorrências nas Atividades da TF8;

b) Apresentar o resultado de seus controles e verificações ao Diretor de Risco, bem como ao corpo diretivo da TF8, através de relatórios formais e escritos que possam ser encaminhados aos órgãos regulatórios, na frequência definida na Legislação Aplicável;

c) Propor e, após aprovação do Diretor de Riscos, implementar controles e procedimentos adequados ao monitoramento dos Riscos;

d) Testar e revisar periodicamente os controles e modelos adotados pela TF8;

e) Discutir alterações e atualizações à presente Política;

f) Definir os limites, parâmetros e outras premissas envolvidas nos controles de Risco;

g) Discutir a legalidade de novos produtos; e

h) Apresentar os indicadores de Risco mais atualizados.

Cumpre ressaltar que o processo de gestão dos Riscos deve ser contínuo e colaborativo, envolvendo todas as áreas da TF8. Todos os Colaboradores são incentivados a relatar potenciais Riscos para a Área de Risco.

Os Riscos identificados serão avaliados pela Área de Risco quanto à sua probabilidade e impacto, utilizando uma matriz de classificação de riscos definida nesta Política.

Para cada risco avaliado como significativo, serão desenvolvidas estratégias de mitigação, que podem incluir medidas de prevenção, transferência, aceitação ou redução do Risco.

7 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A classificação de Risco é feita pelo Diretor Risco, podendo variar em alta, média ou baixa, conforme as características da operação que se conduz.

7.1 Alto Risco

- a) Operações privadas, notadamente relativas a private equity, imobiliário e direitos creditórios;
- b) Operações que envolvam pessoas politicamente expostas;
- c) Operações que apresentem qualquer precariedade de informações financeiras e legais dos envolvidos; e
- d) Operações cujos emissores dos ativos envolvidos tenham sede em jurisdição offshore.

7.2 Médio Risco

- a) Operações realizadas em mercados regulamentados, relativas a private equity, imobiliário e direitos creditórios; e
- b) Operações que envolvam ativos de baixíssima liquidez negociados em mercados organizados.

7.3 Baixo Risco

- a) Operações não listadas acima.

7.4 Riscos e Gestão

7.4.1 Risco De Mercado

Conceito

A abordagem de gestão de risco na TF8 , ao contrário da concepção tradicional de mercado que frequentemente define o “risco”; como a variação negativa no valor dos ativos, é mais alinhada com as perspectivas de investidores renomados como Howard Marks e Warren Buffett. Esses investidores destacam que o verdadeiro risco não se resume a variações de preço, mas à possibilidade de perda permanente de capital e a não obtenção dos retornos esperados.

Howard Marks, co-fundador da Oaktree Capital Management, articula que o risco está intimamente ligado à probabilidade de resultados negativos que afetam de maneira irreversível o capital investido. Essa abordagem exige um olhar crítico sobre os cenários, ponderando sobre os cenários menos favoráveis e suas implicações para o portfólio.

Warren Buffett, por sua vez, considera que o risco emerge principalmente da falta de conhecimento e compreensão sobre os investimentos realizados. Para ele, o verdadeiro risco reside na perda permanente do capital investido, enfatizando a importância de investir dentro da “área de competência” e focar no valor intrínseco das empresas. Buffett reforça que o conhecimento aprofundado sobre as empresas e a confiança nos fluxos de caixa futuros são fundamentais para mitigar os riscos e proteger o capital.

Na TF8 , a perspectiva sobre o risco se afasta da visão tradicional de mercado que foca, apenas, em variações do preço dos ativos e adota o conceito, enfatizando a importância da perda permanente de capital como o verdadeiro risco. Ao integrar os princípios de Howard Marks e Warren Buffett, a TF8 busca, fundamentalmente, a preservação de capital e a geração de retornos consistentes e sustentáveis a longo prazo, além do monitoramento do portfólio de seus clientes de acordo com as ferramentas e métodos descritos a seguir. Assim, o gerenciamento de risco na TF8 é uma combinação de análise de parâmetros relacionados a volatilidade, compreensão das variáveis de mercado e uma metodologia de investimento que prioriza o valor intrínseco e a sustentabilidade dos investimentos do portfólio dos seus clientes.

Gestão

O monitoramento e a gestão do Risco de Mercado são realizados por seu respectivo Comitê, diariamente, com base nos seguintes métodos:

- a) Value-at-Risk (VaR): Perda potencial máxima para um período com um determinado intervalo de confiança;
- b) Q Stress: Perda estimada com base em cenários de stress;
- c) Volatilidade Diária Anualizada; e

d) Tolerância ao Draw Down Máximo.

O Comitê de Risco de Mercado estabelecerá, ainda, critérios de stoploss das posições dos ativos. Estes critérios são definidos de acordo com o perfil da Carteira do Cliente e o objetivo do investimento.

7.4.2 Risco De Liquidez

Conceito

Consiste baixa ou mesmo ausência de procura/demandas pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira dos ativos/fundos do Cliente, sob gestão da TF8 ("Carteiras"). Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das Carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

Gestão

O monitoramento e a gestão do Risco de Liquidez são realizados pelo Comitê de Risco de Liquidez. O gerenciamento do Risco de Liquidez compreende os controles e os procedimentos internos necessários para que a liquidez dos ativos investidos seja compatível com os prazos de resgate. Dentre eles, destacam-se:

- a) Seleção de ativos com alta liquidez, com manutenção de, ao menos, 20% dos recursos da Carteira em ativos de alta liquidez;
- b) Monitoramento da concentração de passivo e de cotistas;
- c) Análise de cenários de stress para a liquidez de ativos e resgate de cotista;
- d) Adequação dos prazos de resgate;
- e) Monitoramento do fluxo de caixa, considerando-se a previsão de liquidação das solicitações de resgate e demais provisões decorrentes da operação dos ativos; e
- f) Utilização do sistema de monitoramento Comdinheiro-Nelogica; Koyfin; TradingView, com possibilidade de análises diárias de liquidez.

7.4.3 Risco De Concentração

Conceito

Consiste nas perdas potenciais causadas pela não-diversificação e/ou alta concentração de um mesmo ativo nas Carteiras dos Clientes. Nestes casos, a administradora pode ser obrigada a liquidar os ativos a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor do ativo em questão. A alta concentração pode aumentar a vulnerabilidade aos riscos específicos associados a esse ativo, setor ou mercado, potencialmente levando a perdas significativas se esses riscos se materializarem.

Gestão

O monitoramento e a gestão do Risco de Concentração são realizados por seu respectivo Comitê e pelo Diretor de Gestão durante a construção e monitoramento diário do portfólio de seus clientes e fundos de investimentos.

A diversificação é um preceito da TF8, todavia não há garantia do grau efetivamente seguro de diversificação que será obtido, seja em termos geográficos ou do tipo de ativo financeiro, ainda que os limites estabelecidos pela regulamentação sejam devidos e plenamente observados.

Com efeito, a TF8 está sujeita a eventuais alterações na Legislação Aplicável, que podem ter um efeito adverso relevante nos veículos investidos.

7.4.4 Risco De Contraparte

Conceito

Consiste na possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos.

Gestão

O monitoramento e a gestão do Risco de Contraparte são realizados por seu respectivo Comitê. O Comitê de Risco de Contraparte busca mensurar as possíveis perdas decorrentes da incapacidade das contrapartes do ativo investido honrarem os compromissos financeiros. São exemplos de contrapartes:

- (i) Emissores de títulos de dívida pública ou privada;
- (ii) Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliário.

Embora a TF8 faça uma análise ampla, completa e recorrente da saúde financeira das contrapartes, ela não pode garantir a mitigação completa do Risco de Contraparte.

Com efeito, o mercado está sujeito a riscos exógenos que fogem do controle dos administradores das contrapartes (e da própria TF8), como eventos ventos de natureza política, econômica ou financeira, que modifiquem a ordem atual e influenciem, de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

7.4.5 Risco Operacional

Conceito

Consiste na probabilidade de ocorrência de erros e prejuízos das Atividades, devido a falhas operacionais ocorridas dentro e fora da TF8. Os Riscos Operacionais podem ser influenciados por pessoas, processos e/ou sistemas, dentre outros fatores, como fraudes.

Gestão

O monitoramento e a gestão do Risco Operacional são realizados por seu respectivo Comitê, que realizará os seguintes atos:

- a) Monitoramento dos processos de forma a evitar conflito de interesses;
- b) Avaliar se os acessos às informações dos Colaboradores são corretos e se estes possuem o conhecimento adequado de suas tarefas e responsabilidades;
- c) Realização de testes periódicos de segurança dos sistemas informáticos utilizados pela TF8 para suas Atividades, bem como dos planos de contingência;
- d) Realização de treinamentos periódicos com os Colaboradores, na forma da Legislação Aplicável;
- e) Manter informada a Diretoria de Risco através de comunicados e relatórios, sobre a constatação de eventuais Riscos Operacionais;
- f) Assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso os Colaboradores;
- g) Assegurar que todos os Colaboradores ligados à administração de Carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam as demais Políticas TF8.

7.4.6 Risco De Crédito

Conceito

Consiste na exposição do crédito/ativo que compõe a Carteira do Cliente. Esta exposição pode ocasionar perdas associadas: (i) ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados; e (ii) à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, perdas potenciais na renegociação.

Gestão

O monitoramento e a gestão do Risco de Crédito são realizados por seu respectivo Comitê, que realizará a análise e gestão diária dos riscos de suas Carteiras de investimento e a modelagem quantitativa destas, atuando na construção e modelagem matemática de variáveis de mercado.

A abordagem da gestão do Risco de Crédito deverá levar em conta fatores como qualidade do crédito, concentração e aprovação de contrapartes. Deverão ser analisadas, também, fatores macroeconômicos, setoriais e específicos dos setores responsáveis pela emissão do ativo.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas pela Área de Risco, inclusive na pessoa do Diretor de Riscos da TF8.

9 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Termos Definidos. Os termos grafados utilizados neste documento com as iniciais em maiúsculo terão os significados que lhes são atribuídos no próprio corpo desta Política.

Interpretação. A leitura e interpretação deste documento deverá ser realizada de acordo com os seguintes princípios.

- a) As definições aqui estabelecidas aplicam-se nas formas masculina e feminina, singular e plural, sem alteração de significado;
- b) As referências a disposições legais e/ou regulamentares deverão ser interpretadas como referências a elas e suas posteriores alterações ou consolidações;
- c) Os títulos e subtítulos neste documento são inseridos para a conveniência de referência apenas e não limitarão ou serão utilizados para interpretar os parágrafos ou cláusulas a que se aplicam;
- d) Os termos "incluir", "incluindo", e termos similares serão considerados como se seguidos da sentença "sem limitação", e as expressões "desta Política", "por meio desta Política", "nesta Política", "esta Política", "a Política", "da Política", "à Política", "presente Política" e "sob esta Política" referem-se a este Política como um todo;

- e) A não ser que o contexto demande expressamente outra interpretação, referências a cláusulas e itens significam cláusulas e itens desta Política;
- f) A redação de qualquer disposição desta Política deverá ser, em qualquer hipótese, interpretada de forma simples e de acordo com seu significado justo; e
- g) A palavra “ou” expressa uma alternativa e/ou separação, mas não uma exclusão.